

## TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS

O presente é celebrado de um lado por **NETCINTRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** estabelecida na Rua Euclasio 605, Casablanca, na Cidade de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.170.157/0001-81, doravante denominada "**CONTRATADA**", de outro lado, o assinante/cliente devidamente qualificado no **TERMO DE ADESÃO**, doravante designado simplesmente "**CONTRATANTE**", celebram o presente Termo, instrumento vinculado ao "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM**", conforme condições a seguir estabelecidas.

### 1. OBJETO

O objeto deste Termo é a oferta de benefícios à **CONTRATANTE** mediante compromisso de fidelização por tempo determinado na contratação do Plano de Serviço NETCINTRA FIBRA, modalidade pertencente ao rol do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

O presente Termo é complementar ao Contrato de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. A formalização do aceite ao presente instrumento se dará mediante manifestação do **CONTRATANTE**, expressa ou eletrônica, no momento da escolha do Plano de Serviço na etapa de contratação do serviço.

### 2. BENEFÍCIOS E PRAZO DE FIDELIZAÇÃO

**Tabela 2.1**

PLANO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	BENEFICIO	PRAZO DE FIDELIDADE	VALOR RESSARCIMENTO COMPENSATORIO POR DESCONTRAÇÃO ANTECIPADA
NETCINTRA FIBRA*	R\$ 852,00	-----	SEM PRAZO	-----
	R\$ 300,00	Desconto de <b>R\$ 852,00</b> no Serviço de Ativação e Configuração	12 MESES	R\$ 852,00 (cálculo pro-rata)

\* Aplicável para todas as velocidades disponíveis na localidade.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** - A **CONTRATANTE** pode realizar a contratação do Plano de Serviço NETCINTRA FIBRA incluindo o benefício apresentado na tabela 2.1 do presente Termo e, nesta situação, como contrapartida ao benefício oferecido, a **CONTRATANTE** assume o compromisso de permanecer com o serviço ativado pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de ativação do serviço.

**3.1.1** - É facultada a contratação do serviço NETCINTRA FIBRA sem o compromisso de permanência mínimo, sendo que para esta opção a **CONTRATANTE** não receberá o benefício referido na tabela 2.1.

**3.2** - Na hipótese de adesão ao benefício apresentado na tabela 2.1, o cancelamento do(s) serviço(s) num período inferior a 12 (doze) meses, referente ao compromisso de permanência, obrigará o **CONTRATANTE** a realizar o pagamento de R\$ 852,00 (oitocentos e cinqüenta e dois reais), calculado na forma pro-rata proporcionalmente ao período faltante, a título de compensação pelo benefício usufruído.

**3.3** - Em caso de suspensão do serviço contratado a pedido da **CONTRATANTE**, o prazo de fidelidade será prorrogado por tempo igual ao de suspensão do serviço.

**3.4** - As obrigações e responsabilidades do presente Termo ficam mantidas nas seguintes situações:

- I) Em decorrência da Transferência de Titularidade do Contrato de Prestação de Serviço, momento em que o novo titular passa a assumi-las;
- II) Rescisão contratual motivada por descumprimento de obrigação da **CONTRATANTE**;

**3.5** - O **CONTRATANTE** não estará sujeito ao pagamento do ressarcimento compensatório descrito no item 3.2, nas seguintes situações:

- a) Quando a **CONTRATANTE** optar pela contratação do serviço NETCINTRA FIBRA sem o benefício apresentado na tabela 2.1;
- b) No caso de desistência do serviço antes que a instalação/ativação tenha ocorrido;
- c) Quando houver descumprimento de Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**;
- d) Nos casos de migração de plano de serviço para qualquer outro plano vinculado à modalidade NETCINTRA FIBRA.

**3.6** - No caso de migração de plano de serviço fica mantida a fluência do prazo de fidelidade, contabilizado a partir da data original de ativação do serviço.

**3.7** - O presente Termo é vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**3.8** - As **Partes** elegem o foro da cidade de Vargem Grande Paulista / SP para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Vargem Grande Paulista, 28 de Novembro de 2016.